



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.-

“Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC nº. 007010.989.20-0, em arquivo digital), referente às Contas da Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, exercício de 2021”.



### A CAMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA:

**Art. 1º** - Fica aprovado, sem restrições, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – nº. 007010.989.20-0, em arquivo digital), relativo às contas do exercício de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 15 de setembro de 2023.

  
**PEDRO MARCIO GIROTTI**  
**PRESIDENTE**

  
**BIANCA CRISTINA CARLOS**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**LINCOLN JOSÉ FRANCO**  
**SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

Senhor Presidente; Nobres Colegas Vereadores:

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, justifica-se plenamente e tem respaldo legal, constitucional e regimental.-

As Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação - Finanças e Orçamento, nos moldes regimentais e legais, devidamente alicerçado com documentos do próprio Tribunal de Contas, apresentaram parecer pela Aprovação na íntegra do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – nº. 007010.989.20-0) e da prestação das contas municipais do exercício de 2021.

Sugeri também, à Mesa Diretora da Câmara que tome as providências legais e regimentais cabíveis.

Assim sendo esta Mesa Diretora elaborou o Projeto de Decreto Legislativo nº. 01 de 15 de setembro de 2023, para ser apreciado e deliberado pelos Senhores Vereadores, obedecidos as normas regimentais e legais, com quórum qualificado de 2/3 (Dois Terços) em caso de rejeição ou aprovação da matéria.

Informo, outrossim, que a Câmara tinha o prazo de até 90 (noventa) dias para finalizar a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo, a partir do recebimento do Processo TC – nº. 007010.989.20-0.

Desprovidos de outro particular apresentamos os votos de estima e apreço.-

  
**PEDRO MARCIO GIROTTO**  
PRESIDENTE

  
**BIANCA CRISTINA CARLOS**  
VICE-PRESIDENTE

  
**LINCOLN JOSÉ FRANCO**  
SECRETÁRIO